



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 760 DE 22 DE MAIO DE 2001.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 537 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A PLACA E RESSARCIR AS DESPESAS DE LICENCIAMENTO AOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS QUE REGISTRAREM SEUS VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE BARÃO-RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a proprietários de veículos automotores que:

- Emplacarem veículos novos no município;
- Transferirem veículos usados para o Município, comprovando pagamento de I.P.V.A.

Art. 2º - O auxílio será concedido mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - D.P.VAT. do proprietário anterior e do proprietário atual com o comprovante de quitação do I.P.V.A.

Art. 3º - O Poder Executivo fixará por Decreto o valor do auxílio, sendo limite máximo de R\$ 100,00 (Cem reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.3.2 - Serviços e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE MAIO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22/05/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração
municipal de 22,05,2001 a
28,05,2001

Secretaria Municipal da Administração